



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.generalsampaio.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 8533571088

E-mail: controladoriageral@generalsampaio.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA JOSÉ SEVERINO FILHO Nº 257 CEP: 62738-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de General Sampaio



Assinado eletronicamente por:

Francisco Cordeiro Moreira

CPF: ***.379.633-**

em 02/01/2023 16:59:01

IP com n°: 10.0.0.106

www.generalsampaio.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1007

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

- ✦ AVISO DE REVOGAÇÃO: 2022.12.13.01/2023 - ESTADO DO CEARA – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE REVOGAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, TORNA PÚBLICA A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.12.13
- ✦ AVISO DE REVOGAÇÃO: 2022.12.01.01/2023 - ESTADO DO CEARA – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE REVOGAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, TORNA PÚBLICA A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.12.01

LEIS E ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

- ✦ LEIS MUNICIPAIS: 830/2022 - LEI Nº 830, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMENTA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONSOLIDANDO TODA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E I

PROCESSO SELETIVO

- ✦ RESULTADO PRELIMINAR: 01/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 03/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



**SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO - LICITAÇÕES - AVISO DE REVOGAÇÃO:
2022.12.13.01/2023**

ESTADO DO CEARA – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE REVOGAÇÃO -
A Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, torna pública a REVOGAÇÃO da licitação referente ao Processo na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.12.13.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR PARA A PREFEITURA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL E DA SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO -CE. Fundamento Legal: art. 49 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Revogação: 29 de dezembro de 2022.

General Sampaio, 30 de dezembro de 2022
FRANCISCO WALLISSON MOURA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE REVOGAÇÃO: 2022.12.01.01/2023

ESTADO DO CEARA – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE REVOGAÇÃO -
A Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, torna pública a REVOGAÇÃO da licitação referente ao Processo na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.12.01.01, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO – CEARA. Fundamento Legal: art. 49 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Revogação: 30 de dezembro de 2022.

General Sampaio, 02 de janeiro de 2022
ANA GLAUCIA VAZ MENDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO - LEIS E ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - LEIS
MUNICIPAIS: 830/2022**

LEI Nº 830, de 31 de dezembro de 2022.
EMENTA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONSOLIDANDO TODA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, Sr. Francisco Cordeiro Moreira, em pleno exercício do cargo e no uso competente das suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, sob amparo do art. 85 da Lei Municipal – LDO nº 825/2022, de 05 de julho de 2022.

FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei Municipal, estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de GENERAL SAMPAIO para o Exercício Financeiro 2023, compreendendo:

Avenida José Severino Filho, Nº 257, Centro, CEP: 62738 -000

85 3357-1088 / www.generalsampaio.ce.gov.br

I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público; e

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a este vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e entidades mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II



DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**CAPÍTULO I****DA PREVISÃO DA RECEITA****SEÇÃO I****DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º. A RECEITA total do Município de GENERAL SAMPAIO, para o Exercício Financeiro 2023, fica estimada em R\$ 47.221.459,00 (quarenta e sete milhões e duzentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Art. 3º. A RECEITA objetivada no artigo 2º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

Avenida José Severino Filho, Nº 257, Centro, CEP: 62738 -000

85 3357-1088 / www.generalsampaio.ce.gov.br

1000.00.00.00 RECEITAS CORRENTES R\$ 43.430.349,80

1100.00.00.00 Receita Tributária R\$ 961.500,00

1200.00.00.00 Receita de Contribuições R\$ 1.140.000,00

1300.00.00.00 Receita Patrimonial R\$ 516.536,80

1400.00.00.00 Receita Agropecuária R\$ 0,00

1500.00.00.00 Receita Industrial R\$ 0,00

1600.00.00.00 Receita de Serviços R\$ 101.000,00

1700.00.00.00 Transferências Correntes R\$ 40.302.313,00

1900.00.00.00 Outras Receitas Correntes R\$ 409.000,00

2000.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL R\$ 7.042.300,00

2100.00.00.00 Operações de Crédito R\$ 0,00

2200.00.00.00 Alienação de Bens R\$ 8.000,00

2300.00.00.00 Amortização de Empréstimos R\$ 0,00

2400.00.00.00 Transferências de Capital R\$ 3.304.000,00

2500.00.00.00 Outras Receitas de Capital R\$ 3.730.300,00

7200.00.00.00 Receitas Correntes Intra -orçamentária R\$ 702.500,00

9800.00.00.00 DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES R\$ -3.953.690,80

TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADA R\$ 47.221.459,00

Avenida José Severino Filho, Nº 257, Centro, CEP: 62738 -000

85 3357-1088 / www.generalsampaio.ce.gov.br

CAPÍTULO II**DA FIXAÇÃO DA DESPESA****SEÇÃO I****DA DESPESA TOTAL**

Art. 4º. A DESPESA total do Município de GENERAL SAMPAIO, para o Exercício Financeiro 2023, fica fixada em R\$ 47.221.459,00 (quarenta e sete milhões e duzentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais), distribuída da seguinte forma:

I. O Orçamento Fiscal fica fixado em R\$ 30.264.359,00 (trinta milhões e duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais); e

II. O Orçamento da Seguridade Social fica fixado em R\$ 16.957.100,00 (dezesseis milhões e novecentos e cinquenta e sete mil e cem reais).

SEÇÃO II**DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS**

Art. 5º. A DESPESA total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Órgão o seguinte desdobramento:

Avenida José Severino Filho, Nº 257, Centro, CEP: 62738 -000

85 3357-1088 / www.generalsampaio.ce.gov.br

01 Controladoria Geral do Município – CGM R\$ 765.200,00

02 Secretaria de Governo e Desenvolvimento – SEGOV R\$ 1.384.900,00

03 Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento –

SEFIN

R\$ 2.421.200,00



04 Sec. de Infraestrutura, Desenv. Rural e Meio Ambiente –
SIDERMA
R\$ 6.743.900,00
05 Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude – SECEJ R\$ 2.341.800,00
06 Secretaria Municipal de Educação – SME R\$ 15.301.359,00
07 Secretaria Municipal de Saúde – SMS R\$ 12.350.400,00
08 Secretaria Municipal de Proteção Social – SMPS R\$ 3.000.700,00
90 Fundo Municipal de Previdência Social – GSPREV R\$ 1.606.000,00
99 Câmara Municipal de General Sampaio - CMGS R\$ 1.306.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA: R\$ 47.221.459,00

SEÇÃO III**DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 6º. A DESPESA total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:

Avenida José Severino Filho, Nº 257, Centro, CEP: 62738 -000

85 3357-1088 / www.generalsampaio.ce.gov.br

0101 Controladoria Geral do Município R\$
589.100,00

0102 Ouvidoria Geral do Município R\$
176.100,00

0201 Secretaria de Governo e Desenvolvimento R\$
652.400,00

0202 Gabinete do Prefeito R\$
564.000,00

0203 Procuradoria Geral do Município R\$
168.500,00

0301 Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento R\$
2.421.200,00

0401

Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e
Meio Ambiente
R\$

5.843.300,00

0402 Fundo Municipal de Meio Ambiente R\$
900.600,00

0501 Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude R\$
2.180.300,00

0502

Fundo Municipal de Esporte e Lazer
R\$

161.500,00

0601 Secretaria Municipal de Educação R\$
2.402.200,00

0602 Fundo Municipal de Educação R\$
1.414.300,00

0603 Fundo de Desenv. da Educação Básica – FUNDEB R\$
11.484.859,00

Avenida José Severino Filho, Nº 257, Centro, CEP: 62738 -000

85 3357-1088 / www.generalsampaio.ce.gov.br

0701 Secretaria Municipal de Saúde R\$
1.921.400,00

0702 Fundo Municipal de Saúde R\$
10.429.000,00

0801 Secretaria Municipal de Proteção Social R\$
939.700,00

0802 Fundo Municipal de Assistência Social R\$



1.737.100,00

0803

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

R\$

170.600,00

0804

Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI

R\$

153.300,00

9001

Fundo Municipal de Previdência Social - GSPREV

R\$

1.606.000,00

9901 Câmara Municipal de General Sampaio R\$

1.306.000,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA: R\$ 47.221.459,00

CAPÍTULO III

DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA CÂMARA

SEÇÃO I

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Avenida José Severino Filho, Nº 257, Centro, CEP: 62738 -000

85 3357-1088 / www.generalsampaio.ce.gov.br

Art. 7º. Através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, privativamente, os Poderes EXECUTIVO e LEGISLATIVO poderão nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 atualizar seus respectivos Orçamentos até o limite do montante da Receita Anual Prevista nesta Lei Municipal, conforme previsto no art. 12, inciso VII, da Lei Municipal – LDO nº 825/2022, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades, Projetos e Operações Especiais insuficientes à execução, da seguinte forma:

I. Pelo superávit financeiro, conforme inciso I do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II. Pelo excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III. Pela anulação de dotação, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e

IV. Pela anulação da Reserva de Contingência, nos termos o art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 8º. O limite autorizado no caput do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa.

SEÇÃO II

DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA CÂMARA

Avenida José Severino Filho, Nº 257, Centro, CEP: 62738 -000

85 3357-1088 / www.generalsampaio.ce.gov.br

Art. 9º. Até o fim do segundo decêndio do mês de janeiro de 2023, mediante DECRETO EXECUTIVO será definido com exatidão o limite máximo de recursos financeiros a ser repassado a Câmara Municipal nos termos do art. 29 -A da Constituição Federal.

§ 1º - Conforme definição contida no art. 6º da Instrução Normativa nº 02/2000, do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE, a receita a ser considerada para base de cálculo do repasse à Câmara Municipal, relativa ao pagamento de pessoal e subsídio de Vereadores, corresponde a receita tributária decorrente da arrecadação dos impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria, somadas às transferências previstas no parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, ambas efetivamente realizadas no exercício anterior.

§ 2º - Conforme Decisão Sobre Consulta Técnica nº 01/2018 do Pleno do TCE -CE em 10/04/2018 c/c o disposto no Acórdão nº 435/2019 do Pleno do TCE -CE em 02/04/2019,



ambos atinentes ao Processo nº 2006.CAU.CON.03330/06, ficam excluídas da base de cálculo do limite constitucional máximo do duodécimo as Contribuições do Servidor para o Regime Próprio de Previdência e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Avenida José Severino Filho, Nº 257, Centro, CEP: 62738 -000

85 3357-1088 / www.generalsampaio.ce.gov.br

Art. 10. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), o Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação desta lei, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, com vistas a garantir as metas de resultado primário.

Art. 12. A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2022 -2025 e com ele abrange adequação e compatibilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os projetos, atividades e operações especiais contidos nesta lei municipal estranhos à programação disposta no PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, nele se incorporam, inferidos como revisão de planejamento governamental.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º DE JANEIRO DE 2023.

Paço da Prefeitura de General Sampaio -CE, 31 de dezembro de 2022

Avenida José Severino Filho, Nº 257, Centro, CEP: 62738 -000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO - RESULTADO PRELIMINAR: 01/2023

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 03/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



EQUIPE DE GOVERNO

Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito(a)

Jose Rubecy Rodrigues do Nascimento
Vice-Prefeito(a)

Nilton Correia da Silva
Fundo de Previdência do Município de General Sampaio

Ana Glauca Vaz Mendes
Secretaria Municipal de Educação

Gerardo Menezes da Silva Filho
Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Francisco Wallisson Moura Barbosa
Secretaria de Governo e Desenvolvimento

Maria Cordeiro Moreira
Secretaria Municipal de Saúde

Francisca Lucia Bezerra Uchoa Barbosa
Secretaria Municipal de Proteção Social

Francisco Davi Macena Lopes
Secretaria de Cultura Esporte e Juventude

Cristóvão Cordeiro Lima Junior
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Jose Ediberto Alves Duarte
Controladoria Geral do Município

